

L I D O
Em. 9 de 12 2011
Orta
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Agaciel Maia IA- PTC

PL 128 /2011

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à: ASSP

CCJ CEOF CAS CDC
 CSEG CAF CES CDDHCEDP
 CDESCMAT

Em, 10 / 02 / 11

Itamar Pinheiro Lima
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Obriga os novos empreendimentos imobiliários a dispor de coletores, caixa de armazenamento e distribuidores para captação de água de chuva e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º- Os novos empreendimentos imobiliários residenciais coletivos ou individuais e os empreendimentos comerciais com mais que 300 m2 de área construída, no Distrito Federal, ficam obrigados a dispor de coletores, caixa de armazenamento e distribuidores para água da chuva.

Parágrafo único - A adequação a que se refere o caput deste artigo será de competência e responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

Art. 2º- A caixa coletora de água da chuva será proporcional ao número de unidades habitacionais nos empreendimentos residenciais ou à área construída nos empreendimentos comerciais.

Parágrafo único - As caixas coletoras de água da chuva serão separadas das caixas coletoras de água potável, a utilização da água da chuva será para usos secundários como lavagem de prédios, lavagem de autos, irrigação de jardins, limpeza, descarga de vaso sanitário, entre outros, não podendo ser utilizadas nas canalizações de água potável.

Art. 3º- Os novos projetos de construção civil terão o prazo de dois anos, cotados da publicação desta Lei, para se adequarem ao seu cumprimento .

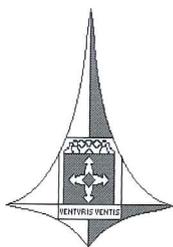
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 128 /2011
Fls. Nº 01 BeTe

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. ORFEN0011 15:30

Leonardo 16/09



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital *AGACIEL MAIA- PTC*

JUSTIFICAÇÃO

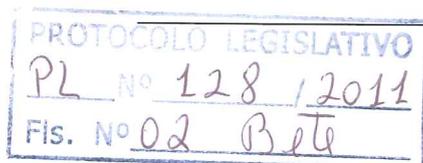
A água da chuva é destilada e cai sem cobrar impostos. Recolher essa água que vem do céu e aproveitá-la é uma tendência forte na busca de soluções para economizar água potável. A idéia é não perder a água da chuva que cai no telhado. Se ela não for captada, vai acabar se infiltrando na terra, ou então, pode ir para o sistema de águas pluviais urbano. Se esse sistema estiver sobrecarregado, a água não captada vai aumentar o caos dos alagamentos.

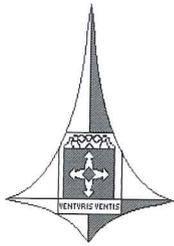
A água de chuva captada nos telhados não é potável porque entra em contato com impurezas por onde passa. No entanto, podem ser utilizadas de várias outras formas como: descarga de vasos sanitários; lavagem de carros e calçadas ou irrigação de jardim. Em alguns casos, pode ser usada na lavagem de roupas.

A captação de água da chuva pode ser realizada da seguinte forma: a chuva cai nos telhados, é recolhida por calhas, passa por um filtro que retêm sujeiras como folhas e fica armazenada na cisterna enterrada. Uma bomba envia a água da cisterna para a caixa d'água elevada. A partir da caixa d'água, a água da chuva é distribuída para o vaso sanitário, a irrigação do jardim, o tanque de lavar roupa e a máquina de lavar.

A captação de água da chuva pode ser aplicada em residências, condomínios, prédios comerciais e industriais. Seu custo vai se pagando aos poucos com a economia na conta de água. O consumo de água tratada em uma residência pode cair a menos da metade com a instalação de um sistema de captação de água.

A captação de água pluvial traz várias vantagens para o meio ambiente. Primeiramente, reduz o consumo de água potável, que custa caro e agride o meio ambiente com a criação de represas, consumo de produtos químicos, etc. Em segundo lugar, a captação de água da chuva reduz o fluxo de água que corre para o sistema de águas pluviais durante as chuvas. Isso pode aliviar os transtornos com alagamentos, pois a água será liberada aos poucos nos dias seguintes à chuva. O sistema de





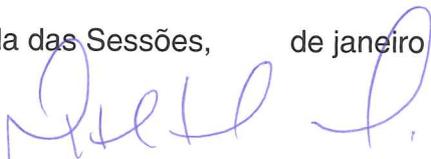
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital *AGACIEL MAIA- PTC*

captação consome pouca energia e a maioria de seus componentes pode ser fabricada com plástico reciclado.

Por último, cabe destacar o permissivo constitucional para que esta Casa se pronuncie sobre a matéria, pois a Constituição Federal prevê, em seus arts. 23 e 24, que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, proteger o meio ambiente e promover a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico, a defesa do solo, dos recursos naturais e do meio ambiente e o controle da poluição.

Em face da importância da matéria, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de janeiro de 2011.


Deputado Distrital **AGACIEL MAIA**

